



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2018**

## **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, TIPO RISCO ABSOLUTO, SEM FRANQUIA DO NOVO EDIFÍCIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **1 – DO OBJETIVO:**

1.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de Seguro Predial com cobertura básica contra incêndio, raio e explosão a fim de assegurar o imóvel da sede da Câmara municipal de Domingos Martins.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço justifica-se diante da necessidade da Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por quaisquer acidentes, cujos prejuízos possam causar possíveis perdas ao Patrimônio Público.

### **3 – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE**

#### **3.1. Garantias da apólice de seguro:**

##### **3.1.1. INCÊNDIO**

##### **3.1.1.1. Riscos a serem cobertos:**

a) Incêndio.

##### **3.1.1.2. Prejuízos indenizáveis:**

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado;

b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos;

d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos corridos na área do terreno ou edifício desta Instituição onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

##### **3.1.3. BENS PATRIMONIAIS – VALOR ESTIMADO**

**BEM IMÓVEL (EDIFÍCIO)..... R\$ 26.000.000,00**



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **4 – DO VALOR DO PRÊMIO**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

.....

### **6 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

6.1 O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida individual ao estagiário remunerado da Câmara Municipal de Domingos Martins.

6.2 A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida ao segurado; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

6.3 A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/ representante situado na cidade de Domingos Martins-ES, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

6.4 A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

### **7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas;

7.2 Emitir documento que contenha os dados do segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

7.3 Permanecer como única e total responsável perante o contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **8 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;
- 8.2 Assegurar à contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 8.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 8.5 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Domingos Martins, para fins de realizar vistorias ou avaliações de eventuais danos ocorridos com o prédio;
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 8.7 Rejeitar a prestação de serviços, objeto do contrato, por terceiros, sem autorização;
- 8.8 Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro;
- 8.9 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.10. Receber e Guardar a apólice de seguro, cuja atribuição será designada pela Administração;
- 8.11. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas.

### **10 – DA ENTREGA DAS APÓLICES**

10.1 As apólices de seguro deverão ser entregues na Câmara Municipal de Domingos Martins, na Secretária geral Administrativa (Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins CEP: 29.260-000).

### **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

11.1 O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo vigorar a partir do 5º dia útil do recebimento da Nota de Empenho.

### **12 – DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS**

12.1 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

### **13 – DO GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA**

13.1 O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Geral Administrativa;

13.2 O gestor formalmente designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.3 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.4 À fiscalização compete encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

13.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:

14.1.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

pela fórmula  $M = 0,05 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

14.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigido neste Termo de Referência;

14.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

14.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;

14.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/1993;

14.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

### **15 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1– O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias uteis após entrega da apólice de seguro e atestado pela secretaria requisitante, com a emissão da nota fiscal eletrônica, sem emendas ou rasuras.

15.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

15.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida ao



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova nota fiscal eletrônica devidamente retificada.

15.4 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.5 – Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

15.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;

15.5.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

15.5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

15.5.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

15.5.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.5.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

### **16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2017, pela ficha 14 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33903900000.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Diretor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br).

### **16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 016, Secretária Geral Administrativa e Legislativa.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **16.1 - RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Elaine Furtado, Matrícula nº 370, Assessor de Serviços Administrativos.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de março de 2018.

Exmº. Sr. Presidente Julio Maria Christ

Encaminho análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado ao serviço de manutenção e limpeza geral dos aparelhos de ares portáteis e split e remoção e instalação de 1 (um) equipamento de ar-condicionado.

ELMA DA PENHA HORTOLANI  
Secretária Geral Administrativa e Legislativa  
Matrícula 016

À Secretaria Geral

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 21 de março de 2018

JULIO MARIA CHRIST  
President